

Processo nº: 3200.87222/2022

Interessado: Diretoria de Obras de Implantação

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem, ruas da região administrativa 07, dividido em dois lotes, sendo o lote 1 composto por ruas do bairro Santos Dumont e Cidade Universitária, e para o lote 2 ruas do bairro Santa Lúcia e Tabuleiro dos Martins, no município de Maceió/AL

Resultado de Habilitação – Concorrência Pública nº 10/2022.

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem, ruas da região administrativa 07, dividido em dois lotes, sendo o lote 1 composto por ruas do bairro Santos Dumont e Cidade Universitária, e para o lote 2 ruas do bairro Santa Lúcia e Tabuleiro dos Martins, no município de Maceió/AL.

A sessão inaugural foi realizada no dia 05 (cinco) de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria Nº 0458 de 22 de fevereiro de 2023, sob a Presidência da servidora Gizélia Alves Amorim, reuniu-se na sala de reuniões, situada no Prédio da SEMINFRA para analisar os documentos de habilitação da Concorrência Pública Nº 10/2022.

Conforme se depreende da Ata acostada aos autos, o certame contou com 05 (CINCO) empresas interessadas, **FP CONSTRUTORA, CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA REGIÃO ADMINISTRATIVA 07** – composto pelas empresas UCHÔA CONSTRUÇÕES E TELESIL ENGENHARIA (Empresa Líder UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA), **INSTTALE ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO MACEIÓ** – composto pelas empresas HECA CONSTRUTORA LTDA e CITE-CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, **CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA REGIÃO ADMINISTRATIVA 07-** composto pelas empresas ENGEMATLOC, AMORIM BARRETO ENGENHARIA e CONSTRUTORA L. PEREIRA (Empresa Líder AMORIM BARRETO ENGENHARIA), das quais todas as empresas interessadas foram credenciadas.

Cumprе destacar que as licitantes participaram dos seguintes lotes:

Lote 1: AMORIM BARRETO ENGENHARIA; FP CONSTRUTORA; INSTTALE ENGENHARIA LTDA

Lote 2: UCHÔA CONSTRUÇÕES; CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO MACEIÓ

Em seguida, esta CPLOSE procedeu à análise jurídica, técnica e contábil dos documentos de habilitação.

Vejamos:

No que concerne à **análise jurídica**, verificou-se que as licitantes **FP CONSTRUTORA, CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA REGIÃO ADMINISTRATIVA 07** – composto pelas empresas UCHÔA CONSTRUÇÕES E TELESIL ENGENHARIA (Empresa Líder UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA), **INSTTALE ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO MACEIÓ**- composto pelas empresas HECA CONSTRUTORA LTDA e CITE-CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, **CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA REGIÃO ADMINISTRATIVA 07** – composto pelas empresas ENGEMATLOC, AMORIM BARRETO ENGENHARIA e CONSTRUTORA L. PEREIRA (Empresa Líder AMORIM BARRETO ENGENHARIA) atenderam a todos os requisitos exigidos no edital.

Após **análise da qualificação econômico-financeira** das licitantes, verificou-se que todas as empresas participantes atenderam a qualificação exigida no item 8.13 deste edital, não havendo óbices à habilitação no quesito contábil.

Já no que se refere à **análise técnica**, restou constatado que:

Para o Lote 1, a empresa **FP CONSTRUTORA** e o consórcio liderado pela empresa **AMORIM BARRETO** atenderam as exigências dos itens 8.12.1 e 8.12.2 do referido edital, no que diz respeito à capacidade técnica profissional e técnica operacional das licitantes.

No entanto, a empresa **INSTALLE** não atendeu as exigências do edital no que compete ao item 8.12.2 alínea “a” para o item - PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO.

Para o Lote 2, o consórcio liderado pela empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES EIRELI** atendeu as exigências dos itens 8.12.1 e 8.12.2 do referido edital, no que diz respeito à capacidade técnica profissional e técnica operacional.

No entanto, o **CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO MACEIÓ (HECA/CITE)** não atendeu as exigências do edital no que compete ao item 8.12.2 alínea “a” para o item - TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=150MM (60”), P/ SISTEMA DRENAGEM.

CONCLUSÃO:

No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise técnica, jurídica e econômica, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas **FP CONSTRUTORA (LOTE 1), CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA REGIÃO ADMINISTRATIVA 07 – empresa líder AMORIM BARRETO ENGENHARIA (LOTE 1)** e o **CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA REGIÃO ADMINISTRATIVA 07- empresa líder UCHÔA CONSTRUÇÕES EIRELI (LOTE 2)**, bem como **INABILITADAS** as empresas **INSTTALE ENGENHARIA LTDA (LOTE 1)** e **CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO**

MACEIÓ (LOTE 2), abrindo-se, pelos motivos acima expostos, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Maceió/AL, 25 de abril de 2023.



Daniel da Silva Ferreira
Presidente da CPLOSE - SEMINFRA
Matrícula nº 963617-0



Gizélia Alves Amorim
Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 954369-4



Lucilene Fernandes da Silva
Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 954429-1



Amanda Teixeira Melo
Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 958297-5



Marcus André Costa Almeida
Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 954552-2



Antônio Ferreira Filho
Membro da CPLOSE- SEMINFRA
Matrícula nº 958741-1